

A MULHER COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: UM ESTUDO NA PERSPECTIVA DA PSICOLOGIA HISTÓRICO-CULTURAL

Recebido em: xx/xx/xxxx

Aceito em: xx/xx/xxxx

DOI: 10.25110/educere.vXXiX.2024-00000



Angela Morbeck Gomes¹
Kelly Stefani Ferreira de Almeida²

RESUMO: Este trabalho investiga a violência doméstica contra mulheres adultas com deficiência intelectual sob a perspectiva da Psicologia Histórico-Cultural. A pesquisa, com enfoque qualitativo e de caráter bibliográfico, busca entender de que maneira as condições históricas, sociais e culturais mediadas constroem a vulnerabilidade e afetam as oportunidades de enfrentamento do ciclo de violações. Os achados sugerem que ser suscetível à violência não é uma condição biológica, mas um produto social amplificado pela intersecção entre patriarcado e capacitismo. É visível que barreiras institucionais, a infantilização dos corpos e a ausência de mediações sociais dificultam tanto o reconhecimento do abuso quanto o acesso à justiça. Portanto, é evidente que a mudança desse cenário depende de políticas públicas intersetoriais e de práticas emancipatórias que adotem trajetórias alternativas de desenvolvimento, a fim de assegurar a autonomia e a dignidade das mulheres.

PALAVRAS-CHAVE: Violência doméstica; Mulher com deficiência; Psicologia Histórico-Cultural; Capacitismo; Interseccionalidade.

WOMEN WITH INTELLECTUAL DISABILITIES IN SITUATIONS OF DOMESTIC VIOLENCE: A STUDY FROM THE PERSPECTIVE OF HISTORICAL-CULTURAL PSYCHOLOGY

ABSTRACT: The present study analyzes the phenomenon of domestic violence against adult women with intellectual disabilities from the perspective of Historical-Cultural Psychology. The research, which is bibliographic in nature with a qualitative approach, aims to understand how historical, social, and cultural conditions mediate the production of vulnerability and influence the possibilities of breaking the cycle of violations. The results indicate that susceptibility to violence is not a biological destiny, but a social construction intensified by the intersection between patriarchy and ableism. It is observed that institutional barriers, the infantilization of bodies, and the failure of social mediations hinder the recognition of abuse and access to justice. The study concludes that overcoming this scenario requires cross-sectoral public policies and emancipatory

¹ Discente de Psicologia da UNIPAR – Cianorte.

² Discente de Psicologia da UNIPAR – Cianorte.

practices that utilize alternative developmental pathways to guarantee the autonomy and dignity of these women.

KEYWORDS: Domestic violence; Women with disabilities; Historical-Cultural Psychology; Ableism; Intersectionality.

LA MUJER CON DISCAPACIDAD INTELECTUAL EN SITUACIÓN DE VIOLENCIA DOMÉSTICA: UN ESTUDIO DESDE LA PERSPECTIVA DE LA PSICOLOGÍA HISTÓRICO-CULTURAL

RESUMEN: El presente estudio analiza el fenómeno de la violencia doméstica contra mujeres adultas con discapacidad intelectual desde la perspectiva de la Psicología Histórico-Cultural. La investigación, de naturaleza bibliográfica y enfoque cualitativo, tiene como objetivo comprender cómo las condiciones históricas, sociales y culturales median la producción de vulnerabilidad e influyen en las posibilidades de enfrentar el ciclo de violaciones. Los resultados indican que la susceptibilidad a la violencia no es un destino biológico, sino una construcción social intensificada por la intersección entre el patriarcado y el capacitismo. Se observa que las barreras institucionales, la infantilización de los cuerpos y el fracaso de las mediaciones sociales dificultan el reconocimiento del abuso y el acceso a la justicia. Se concluye que la superación de este escenario requiere políticas públicas intersectoriales y prácticas emancipadoras que utilicen vías de desarrollo alternativas para garantizar la autonomía y la dignidad de estas mujeres.

PALABRAS CLAVE: Violencia doméstica; Mujer con discapacidad; Psicología Histórico-Cultural; Capacitismo; Interseccionalidad.

1 INTRODUÇÃO

A violência contra a mulher, manifestada como uma expressão endêmica do patriarcado e do machismo, representa uma grave violação dos direitos humanos (Guimarães; Pedroza, 2015). Este fenômeno, historicamente naturalizado e perpetuado por construções sociais sobre gênero e sexualidade, encontra no ambiente doméstico um de seus mais cruéis e persistentes palcos (Balbinotti, 2018; Fernandes; Natvidade, 2020).

Quando a condição de gênero se cruza com a deficiência intelectual, a vulnerabilidade se intensifica drasticamente, revelando uma dupla camada de opressão que é frequentemente invisibilizada tanto no senso comum quanto nas práticas institucionais (Souza *et al.*, 2022). A sociedade, estruturada sob a égide do capacitismo, compreendido como o preconceito e a discriminação estrutural que considera as pessoas incapazes em razão de sua deficiência, manifestando-se por atitudes que subestimam as suas reais capacidades (Penna, 2024), impõe a essas mulheres uma marginalização acentuada. Esse cenário excludente atua ora infantilizando seus corpos e desejos, ora

negando sua autonomia, tornando a violência a expressão máxima de um contínuo processo de exclusão e silenciamento (Brasil, 2016; Pereira; Ferreira; Diniz, 2020).

Estudos empíricos corroboram esta realidade, indicando que mulheres com deficiência intelectual são as principais vítimas da violência que ocorre predominantemente no ambiente doméstico, e é praticada por parceiros íntimos e familiares (Crochick *et al.*, 2024). Dados do Atlas da Violência apontam que a maior taxa de denúncias de violência contra pessoas com deficiência é registrada entre aquelas com deficiência intelectual, sendo a violência doméstica o tipo mais frequente (Souza *et al.*, 2022).

Este cenário revela uma falha sistêmica na proteção dessa população, que, apesar de amparada por um robusto arcabouço legal, como a Lei Maria da Penha na lei nº 11.340/2006 (Brasil, 2006) e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência na Lei nº 13.146/2015 (Brasil, 2015), encontra barreiras culturais e institucionais para a efetivação de seus direitos (Guimarães; Pedroza, 2015). A dificuldade em reconhecer o abuso, a descrença em seus relatos e os obstáculos no acesso à rede de proteção agravam a violação de direitos vivenciada por essas mulheres.

Tal desamparo manifesta-se na insuficiência do aparelho jurídico e penal, onde a carência de acessibilidade comunicacional e arquitetônica nas delegacias muitas vezes impede o registro adequado das queixas criminais, refletindo também a falta de preparo técnico das instituições e dos profissionais para acolher e lidar com essas demandas (Lima; Rodrigues, 2022). Além disso, a ausência de peritos capacitados para a oitiva qualificada de vítimas com deficiência intelectual ou sensorial compromete a instrução processual, fragilizando a produção de provas essenciais para a condenação, uma vez que a própria condição de deficiência atua como um fator que torna essas mulheres ainda mais vulneráveis ao descrédito legal (Crochick *et al.*, 2024).

Frequentemente, os relatos sobre as violências vivenciadas são desacreditados pelas próprias autoridades competentes e pelos familiares, o que agrava a dificuldade da vítima em formalizar a denúncia e de obter a devida proteção jurídica e medidas protetivas (SOUZA *et al.*, 2022). Por conseguinte, o sistema judiciário acaba por perpetuar a impunidade ao desconsiderar as barreiras específicas que impossibilitam o pleno exercício do direito à justiça por parte dessas cidadãs, evidenciando que a mera existência de um arcabouço legal protetivo não garante sua aplicabilidade prática se a atuação do

Estado for ineficaz e excludente (Guimarães; Pedroza, 2015; Souza *et al.*, 2022). O referencial vigotskiano desloca a noção de déficit para a de percurso ontogenético singular. A atipicidade cognitiva sinaliza vias alternativas de engajamento com o meio, rejeitando chancelas de inferioridade (Mendonça; Abreu; Costa, 2020). O presente escrutínio acadêmico orienta-se pela análise dessas mediações. O foco recai sobre as nuances da violência de gênero contra mulheres atípicas adultas sob as lentes da PHC, prospectando de que modo condicionantes histórico-culturais Constituem a vulnerabilidade e delimitam o raio de ação para o reconhecimento e o enfrentamento dos ciclos de violação.

A deficiência, na perspectiva de Vigotski, não indica um desenvolvimento inferior, mas sim um desenvolvimento qualitativamente particular, que se manifesta por caminhos alternativos de relação com o mundo (Mendonça; Abreu; Costa, 2020). Portanto, este trabalho se propôs a analisar, sob a ótica da PHC, o fenômeno da violência doméstica contra mulheres adultas com deficiência intelectual, com o intuito de compreender como as condições sociais, culturais e históricas de seu desenvolvimento medeiam a produção da vulnerabilidade e influenciam as possibilidades de reconhecimento e enfrentamento do ciclo de violência.

Nesse sentido, o problema de pesquisa levantado visa explicar de que maneira os fatores sociais, familiares e institucionais se articulam para construir a vulnerabilidade de mulheres adultas com deficiência intelectual à violência doméstica e quais são os principais obstáculos que dificultam o rompimento deste ciclo, desde o reconhecimento da agressão até a efetivação da denúncia.

Para tanto, iremos analisar, sob a ótica da Psicologia Histórico-Cultural, o fenômeno da violência doméstica contra mulheres adultas com deficiência intelectual, compreendendo como as condições sociais, culturais e históricas de seu desenvolvimento medeiam a produção de possíveis vulnerabilidades ligadas ao fenômeno da violência doméstica. Com isso, a construção dos objetivos específicos se caracteriza em três: a) Definir o conceito de deficiência intelectual a partir da Psicologia Histórico-Cultural; b) mapear as políticas de atendimento à violência doméstica de mulheres adultas com deficiência intelectual e c) analisar esse fenômeno, a partir dos fundamentos da Psicologia Histórico-Cultural.

O que nos levou a discutir essa problemática se justifica, a partir das motivações científicas e sociais acerca da violência doméstica contra mulheres com deficiência intelectual. Sob a égide do patriarcado e do capacitismo, tais mulheres enfrentam uma marginalização acentuada que frequentemente infantiliza seus corpos e nega sua autonomia humana (Amaral; Meurer Sela, 2022). O estudo busca, portanto, compreender as condições concretas que produzem esse ciclo de opressão, visando contribuir para estratégias de superação fundamentadas na realidade objetiva dos sujeitos (Pino, 2007; Pinto *et al.*, 2017). No âmbito científico, a pertinência da pesquisa reside na utilização do referencial da psicologia histórico-cultural para superar concepções meramente biologizantes da deficiência.

A justificativa social sustenta-se na urgência de combater a violência contra a mulher, expressão endêmica do machismo que se intensifica no cruzamento com a deficiência (Balbinotti, 2018). A investigação propõe-se, finalmente, a analisar as dinâmicas de manutenção dessa invisibilidade para subsidiar o fortalecimento de políticas públicas e a qualificação das práticas profissionais intersetoriais.

A metodologia utilizada para o desenvolvimento dos objetivos deste trabalho, caracteriza-se como uma pesquisa de natureza bibliográfica, com abordagem qualitativa (Dambrós *et al.*, 2011). O objetivo é descritivo e analítico, visando aprofundar a compreensão do fenômeno da violência doméstica contra a mulher com deficiência intelectual. A construção da análise fundamenta-se na revisão e articulação crítica da literatura pertinente (Guimarães; Pedroza, 2015; Souza *et al.*, 2022).

O levantamento bibliográfico foi realizado por meio de consulta a bases de dados eletrônicas de reconhecida relevância acadêmica, como a *Scientific Electronic Library Online* (SciELO), Periódicos Eletrônicos de Psicologia (Pepsic), Biblioteca Virtual em Saúde (BVS) e Literatura Latino-Americana e do Caribe em Ciências da Saúde (LILACS). Foram utilizados descritores combinados, incluindo "violência contra a mulher", "violência doméstica", "deficiência intelectual", "Psicologia Histórico-Cultural", "gênero" e "vulnerabilidade". A seleção também incluiu documentos oficiais, como legislações pertinentes, e relatórios estatísticos, como o Atlas da Violência. Após a seleção, os materiais foram submetidos a uma leitura analítica e fichamentos (Lima; Rodrigues, 2022), permitindo a identificação de eixos temáticos que correspondem aos objetivos específicos desta pesquisa.

A literatura contemporânea sinaliza que a vulnerabilidade à violência prescinde de determinismos biológicos, configurando-se como uma condição ontológica solidificada pelas estruturas do capacitismo e do patriarcado. O tecido social molda essa assimetria. Constata-se, por meio de evidências latentes, um processo sistemático de expropriação da autonomia das vítimas que ecoa tanto no microsistema privado quanto nas esferas institucionais. Subjacente a essa premissa, a violência simbólica opera como um vetor sutil de dominação. Esse mecanismo, ao se capilarizar pelas frestas da cultura, induz a subjetividade feminina a uma aceitação tácita e à subsequente naturalização de sua própria submissão.

A superação desse panorama demanda a ruptura categórica com matrizes epistemológicas de viés patologizante e com o modelo biomédico tradicional. Tais abordagens tendem a circunscrever a totalidade do sujeito à dimensão estrita de seus déficits funcionais. O reducionismo compromete a intervenção. Em convergência com uma perspectiva superadora, a Psicologia Histórico-Cultural fornece subsídios para a estruturação de mediações de caráter emancipatório. A partir desse arcabouço, delineiam-se rotas alternativas de desenvolvimento que visam a instrumentalizar o sujeito, fomentando a emersão de uma consciência crítica e viabilizando o pleno exercício de sua dignidade civil.

2 VIOLÊNCIA, GÊNERO E PATRIARCADO: MÚLTIPLAS DIMENSÕES DE UM FENÔMENO SOCIAL

A compreensão do fenômeno da violência exige a superação de concepções reducionistas que a limitam a impulsos biológicos ou à inerência da natureza humana. Na literatura acadêmica, a violência é definida como um fenômeno múltiplo e complexo, que deve ser analisado a partir de determinantes sociais, históricos, culturais e subjetivos (Guimarães; Pedroza, 2015). Em sua conceituação geral, a violência caracteriza-se pelo uso intencional da força física ou do poder seja de forma concreta ou mediante ameaça contra um indivíduo, grupo ou comunidade, resultando em grande probabilidade de causar ferimentos, morte, danos psicológicos, prejuízos ao desenvolvimento ou privações (Crochick *et al.*, 2024).

Sob o prisma sociológico, a violência configura-se como qualquer violação aos direitos sociais e ao que é estabelecido como justo em uma sociedade. Ela atua contra a

natureza, a autenticidade e a liberdade do sujeito, materializando-se por meio de abusos físicos ou psíquicos, intimidação, coação, constrangimento, atrocidade e crueldade (Souza *et al.*, 2022). Já no âmbito filosófico e subjetivo, a ação violenta representa um excesso que nega a alteridade; ou seja, o agressor objetifica a vítima, destituindo-a de sua condição de ser racional e sensível para tratá-la como uma mera "coisa" ou instrumento. Trata-se, portanto, de uma ação direcionada centralmente à destruição da subjetividade do outro (Guimarães; Pedroza, 2015; Balbinotti, 2018).

A violência de gênero constitui uma grave violação dos direitos humanos e um padrão abusivo historicamente empregado para estabelecer o controle e a subordinação do feminino ao masculino (Balbinotti, 2018; Fernandes; Natividade, 2020). A literatura ramifica esse constructo em dimensões práticas e simbólicas: a violência direta (física e sexual); a indireta (danos psicológicos e emocionais) (Crochick *et al.*, 2024); as esferas moral e patrimonial, que visam destituir a subjetividade da vítima (Balbinotti, 2018); e a violência simbólica, que atua culturalmente para naturalizar e fazer com que a mulher aceite a própria submissão (Fernandes; Natividade, 2020). Sob a perspectiva ética e filosófica, o fenômeno configura-se como a negação da alteridade, processo no qual a mulher é desprovida de sua dignidade, objetificada e reduzida à condição de "coisa" (Guimarães; Pedroza, 2015).

A análise do tema exige uma abordagem interseccional, visto que a agressão não atinge o corpo feminino de forma homogênea (Lima; Rodrigues, 2022). O gênero entrelaça-se a marcadores sociais como deficiência, raça e classe, submetendo mulheres negras, empobrecidas ou com deficiência intelectual a uma dupla camada de discriminação, onde convergem o machismo e o capacitismo (Lima; Rodrigues, 2022; Penna, 2024).

Além do ato coercitivo imediato, a violência estabelece um trauma com severas repercussões psicossociais, resultando em quadros de ansiedade, depressão e fragilização da saúde física e mental (Lima; Rodrigues, 2022). No ambiente intrafamiliar, especificamente, as agressões provocam rupturas profundas na identidade e no self, demandando da vítima um complexo processo de ressignificação biográfica para a superação do trauma (Moura, 2021).

Por fim, a perpetuação desse cenário é sustentada por práticas culturais institucionalizadas (Melo; Batista; Neumann, 2022; Pino, 2007) e pelo "mito da não

violência brasileira", artifícios que mascaram o autoritarismo social e normalizam o abuso (Guimarães; Pedroza, 2015). Desse modo, a misoginia, a cultura do estupro e a banalização do sofrimento feminino operam de forma sistêmica para culpabilizar a vítima e assegurar a hegemonia patriarcal por meio do medo e da vergonha (Fernandes; Natividade, 2020; Lima; Rodrigues, 2022).

É fundamental ressaltar que a violência não opera exclusivamente de forma visível. A literatura categoriza o fenômeno em múltiplas faces: a violência direta, que engloba agressões físicas e sexuais; e a violência indireta, que abrange os danos psicológicos e emocionais (Crochick *et al.*, 2024). Incluem-se ainda as formas moral e patrimonial (também referida como econômica ou material), que consistem em modalidades de abuso tipificadas legalmente que visam a destruição da subjetividade da vítima e a manutenção de uma relação de subordinação e dependência (Balbinotti, 2018). Além dessas, destaca-se a violência simbólica, sendo esta um mecanismo engenhoso de poder que atua nas entrelinhas da cultura para fazer com que a vítima, muitas vezes, aceite a situação de submissão como se não fosse violenta (Fernandes; Natividade, 2020).

A violência de gênero deve ser compreendida não como um evento isolado ou biológico, mas como um fenômeno resultante de um processo histórico e cultural complexo, alicerçado em relações desiguais de poder. Conforme apontam Fernandes e Natividade (2020), o conceito de gênero refere-se a uma construção social sobre os atributos de masculinidade e feminilidade, estabelecendo diferenças como desigualdades hierárquicas. Nesse contexto, a violência atua como uma ferramenta de manutenção do patriarcado e do machismo, servindo para reafirmar uma suposta superioridade masculina e assegurar a submissão das mulheres através do controle físico e subjetivo (Balbinotti, 2018).

Essa estrutura de dominação também atinge grupos específicos com intensidades distintas, como ocorre com as mulheres com deficiência intelectual. Segundo Crochick *et al.* (2024), a violência contra esse grupo é exacerbada pela desvalorização social da capacidade intelectual e pela percepção de fragilidade, tornando-as alvos preferenciais de agressões físicas e psicológicas. Portanto, a violência de gênero é um mecanismo estrutural que perpassa diversas camadas sociais, perpetuando-se através de práticas culturais institucionalizadas que naturalizam a agressão e dificultam a emancipação feminina (Melo; Batista; Neumann, 2022).

2.1 VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: CONSTRUÇÃO HISTÓRICA E INTERFACES SOCIAIS

A violência doméstica representa a materialização das desigualdades de gênero no âmbito privado, sendo o espaço familiar, paradoxalmente, um dos locais de maior risco para a integridade física e psicológica das mulheres. Souza, Silva e Abreu (2017) explicam que a violência entre parceiros íntimos é sustentada por um modelo de masculinidade hegemônica que naturaliza o controle e a força como atributos viris, motivada frequentemente por ciúmes e sentimento de posse. Esse tipo de violência não se restringe a agressões físicas, englobando também aspectos psicológicos, sexuais e patrimoniais, que visam a destruição da subjetividade da vítima e a manutenção de uma relação de subordinação (Balbinotti, 2018).

A complexidade da violência doméstica reside também em sua invisibilidade e na dificuldade de ruptura do ciclo abusivo. Guimarães e Pedroza (2015) ressaltam que, embora a Lei Maria da Penha³ tenha trazido inovações fundamentais ao tipificar as violências e criar mecanismos de proteção, as definições legais muitas vezes não abarcam a totalidade da experiência subjetiva da vítima, que vive em um contínuo de violações naturalizadas.

É crucial reconhecer que a violência doméstica é mantida por práticas culturais que legitimam a desigualdade e desencorajam a denúncia. Melo, Batista e Neumann (2022) argumentam que a banalização das agressões e a existência de ditados populares que reforçam a privacidade do conflito conjugal contribuem para o silenciamento das vítimas. No caso de pessoas com deficiência, a violência doméstica ocorre predominantemente na residência e é perpetrada por familiares ou parceiros, evidenciando como a dependência e a vulnerabilidade são exploradas dentro do próprio lar (Crochick *et al.*, 2024).

As causas dessa assimetria são multifatoriais, mas encontram fundamento principal em questões culturais, como o machismo e a desigualdade social (Melo; Batista; Neumann, 2022). A naturalização da violência está apoiada em construções históricas, notadamente o patriarcado, o sexismo e o machismo, que perpetuam e validam a

³ A lei nº 11.340/2006 é a principal legislação brasileira voltada a prevenir, coibir e punir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Ela abrange agressões físicas, psicológicas, sexuais, morais e patrimoniais, garantindo medidas protetivas de urgência e assistência integral às vítimas, tal como a punição dos agressores.

desigualdade de poder (Fernandes; Natividade, 2020). A cultura patriarcal, portanto, legítima e banaliza a submissão feminina ao estruturar as relações sociais de forma hierárquica (Balbinotti, 2018; Guimarães; Pedroza, 2015).

Essa dominação patriarcal transcende a mera ideologia machista, configurando-se também como um forte instrumento de exploração econômica capitalista que se beneficia ativamente da subordinação da mulher (Balbinotti, 2018). Historicamente, a ascensão do capitalismo transformou o corpo feminino em um elemento voltado para o trabalho e o lucro, estabelecendo uma moral sexual repressiva e dispositivos de controle familiar para assegurar as próprias estruturas do capital (Brasil, 2016). Desse modo, a violência de gênero consolida-se como um processo histórico continuamente reproduzido por esse sistema patriarcal e capitalista, operando como um mecanismo de manutenção do controle e da dominação que atualiza as explorações e perpetua as opressões vivenciadas pelas mulheres (Lima; Rodrigues, 2022).

No Brasil, o principal instrumento jurídico de enfrentamento é a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) crucial para expandir o interesse pelo tema e definir formalmente as múltiplas formas de agressão (Lima e Rodrigues, 2022). Esta legislação tipifica a violência doméstica em cinco modalidades: física, psicológica, sexual, patrimonial e moral (Guimarães e Pedroza, 2015). A compreensão dessas categorias é fundamental para o desenvolvimento de políticas públicas que atendam à complexidade das violações de direitos humanos no contexto doméstico.

2.2 INTERSECCIONALIDADE: A MULHER COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL NO CONTEXTO DE VIOLÊNCIA

A violência de gênero intensifica-se drasticamente quando interseccionada com outros marcadores sociais, como raça, classe e, notadamente, a deficiência (Lima e Rodrigues, 2022). Mulheres com deficiência intelectual vivenciam uma dupla violência, sendo alvo simultâneo das estruturas do patriarcado e do capacitismo (Penna, 2024). O capacitismo, definido como o preconceito estrutural que subestima e discrimina pessoas com base na deficiência (Penna, 2024), impõe a essas mulheres uma marginalização acentuada que dificulta o acesso à justiça e à autonomia.

A sociedade oscila entre dois extremos excludentes: ou as infantiliza, tratando-as como "eternas crianças" e seres assexuados; ou as animaliza, percebendo suas

manifestações sexuais como "hiperssexuadas", descontroladas e perigosas. Ambas as visões as relegam à condição de "corpos abjetos", destituídas de agência sobre seus próprios corpos e desejos - isso reforça a exclusão social e impede que mulheres com deficiência intelectual sejam reconhecidas como sujeitos de direitos (Balbinotti, 2018).

Essa desumanização justificou, e ainda justifica, práticas extremas de controle sobre seus corpos, como a esterilização involuntária, amplamente denunciada como uma grave violação de direitos reprodutivos (Brasil, 2016; Pereira; Ferreira; Diniz, 2020). A vulnerabilidade não é, portanto, teórica; dados estatísticos recentes do Atlas da Violência confirmam a dupla camada de opressão imposta a esse grupo. Mulheres com deficiência intelectual registram as maiores taxas de notificações de violência, alcançando 81,5 registros para cada 10 mil habitantes, um índice expressivamente superior ao observado entre homens com a mesma condição (37,0) (Cerqueira, Bueno, 2026).

O documento também destaca a profunda desigualdade de gênero na natureza dos abusos, evidenciando que a violência sexual incide de forma brutal sobre esse segmento, correspondendo a 44,9% das notificações entre mulheres com deficiência intelectual, frente a apenas 20,1% entre os homens (Cerqueira, Bueno, 2026). Além disso, estudos empíricos e os próprios dados oficiais demonstram de forma objetiva que essas violações ocorrem majoritariamente no âmbito doméstico e são praticadas predominantemente por parceiros íntimos ou familiares, explorando de maneira direta as relações de convivência e a dependência da vítima (Cerqueira, Bueno, 2026).

A violência ocorre majoritariamente na própria residência, sendo as formas psicológica e física as mais frequentes (Crochick *et al.*, 2024). A vulnerabilidade é agravada pela dificuldade que as vítimas enfrentam para denunciar e pela tendência de seus relatos serem desacreditados por autoridades e pela própria família (Souza *et al.*, 2022). Esse cenário de desconfiança institucional perpetua o ciclo de abuso e isola ainda mais a mulher em seu ambiente doméstico. É imperativo, portanto, repensar as redes de apoio para que ofereçam escuta qualificada e acessível a essa população.

3 A FORMAÇÃO HUMANA E A DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

A compreensão do fenômeno da violência contra a mulher adulta com deficiência intelectual, sob a ótica de Lev Vigotski, exige deslocar o olhar do déficit orgânico e biológico para as condições sociais, históricas e culturais de seu desenvolvimento (Mendonça; Abreu; Costa, 2020). Na Psicologia Histórico-Cultural, o desenvolvimento humano caracteriza-se pela passagem do ser biológico ao ser cultural, processo intrinsecamente dependente da apropriação de signos e da linguagem nas relações sociais (Padilha, 2017). Nesse referencial, os signos são definidos como instrumentos psicológicos artificiais e externos, criados historicamente pela cultura humana, cuja apropriação por meio da mediação semiótica possibilita a reorganização do psiquismo e a conversão das funções biológicas elementares em funções psicológicas superiores (Dambrós *et al.*, 2011; Padilha, 2018).

Por sua vez, a linguagem consolida-se como o principal sistema de signos que, ao se cruzar de forma interdependente com o pensamento, permite que este se verbalize e a linguagem se intelectualize (Dambrós *et al.*, 2011). É o desenvolvimento dessa linguagem que reestrutura o próprio pensamento, conferindo-lhe novas formas e possibilitando a abstração e a formação de conceitos e generalizações lógico-verbais (Dambrós *et al.*, 2011; Padilha, 2017). A vulnerabilidade extrema destas mulheres à violência não é, portanto, um destino biológico inerente à deficiência, mas uma condição socialmente construída e mediada por sua situação social de desenvolvimento (ou, meio), uma vez que a privação do acesso a essas ferramentas culturais e à vida em coletividade atua como um "abandono pedagógico" que limita o seu pleno desenvolvimento e a sua capacidade de compreensão e enfrentamento (Padilha, 2018).

Na perspectiva da Psicologia Histórico-Cultural, as funções psíquicas superiores compreendem capacidades complexas e tipicamente humanas, tais como a consciência, a capacidade de significação, a memória lógica, a atenção voluntária e o pensamento abstrato (Dambrós *et al.*, 2011; Padilha, 2018). Tais funções caracterizam-se por não serem inatas ou determinadas biologicamente, mas sim construídas histórica e coletivamente (Dambrós *et al.*, 2011; Padilha, 2017).

O desenvolvimento e a reorganização dessas estruturas no psiquismo não ocorrem de forma isolada, sendo forjados fundamentalmente nas e pelas relações sociais por meio da apropriação de instrumentos da cultura, com destaque especial para a mediação dos

signos e da linguagem (Padilha, 2017; 2018). É por meio dessas trocas e experiências socioculturais que o sujeito consolida a consciência de si e da realidade circundante, transformando processos biológicos elementares em ações voluntárias, o que lhe garante domínio sobre a própria vontade, emoções e autonomia de pensamento (Padilha, 2017).

Vigotski (2022) propôs que a deficiência não deveria ser vista como uma limitação definitiva, mas como uma condição que pode abrir novos caminhos de desenvolvimento. Segundo o autor, o sujeito com deficiência não é alguém inferior, mas que se desenvolve de outro modo, por meio de caminhos alternativos e compensatórios. Para ele, o que realmente determina o desenvolvimento não é a deficiência em si, mas as condições sociais e culturais que cercam o indivíduo. Nesse sentido, os caminhos alternativos designam as trajetórias de aprendizagem e evolução que se distanciam dos modelos “padrão” de desenvolvimento (tais como a aquisição típica da linguagem, da leitura, da escrita ou das relações sociais) e se orientam por vias que a pessoa com deficiência constrói (com apoio, mediação e instrumentos sociais) de forma a transformar barreiras em oportunidades de interação e expressão.

Já os recursos compensatórios referem-se aos recursos culturais, tecnológicos, simbólicos ou humanos que permitem ao sujeito estabelecer "caminhos alternativos" ou indiretos de desenvolvimento (Padilha, 2018; Mendonça; Abreu; Costa, 2020). A compensação não ocorre de forma mecânica ou puramente biológica, mas configura-se como um processo intrinsecamente cultural e mediado (Dambrós *et al.*, 2011; Padilha, 2017). Por exemplo, diante de uma limitação orgânica, o sujeito pode desenvolver funções psicológicas superiores refinadas, como atenção, memória lógica ou linguagem, apoiando-se no que a teoria define como “[...] técnicas artificiais, um sistema especial de signos ou símbolos culturais adaptados [...]” (Mendonça; Abreu; Costa, 2020, p. 166), bem como em contextos que favorecem o domínio das mediações, a partir das relações sociais.

O meio transcende, a concepção de ambiente, não sendo um cenário estático, atuando como elemento central no desenvolvimento humano. As trocas ativas entre o indivíduo e seu entorno moldam o desenvolvimento do sujeito de modo contínuo e recíproco, viabilizando a aquisição de competências sociais e de funções psicológicas complexas, como o pensamento abstrato. Consequentemente, o meio é determinante: pode ser um facilitador essencial ou um obstáculo severo (Dainez, 2017; Padilha, 2018).

O impacto ambiental positivo evidencia-se quando uma criança com deficiência intelectual é inserida em um espaço escolar inclusivo, com atividades educacionais intencionais e desafiadoras (Mendonça; Abreu; Costa, 2020; Padilha, 2017). Esse contexto favorável fornece os recursos e instrumentos necessários para a superação de limitações por meio de rotas alternativas de aprendizado, permitindo o alcance pleno de suas capacidades (Dainez, 2017; Vigotski, 2022).

Em oposição, o meio atua como barreira intransponível no caso de uma mulher adulta com deficiência intelectual mantida em isolamento em um espaço doméstico opressivo (Camargo, 2021; Crochick *et al.*, 2024). Este cenário adverso de privação social e extrema negligência formativa favorecem uma condição de desenvolvimento desumanizada. A violência e a opressão contínuas impedem a consolidação de uma identidade autônoma, minando as condições basilares para a independência e proteção pessoal (Camargo, 2021).

Os recursos compensatórios englobam instrumentos culturais, tecnológicos, simbólicos ou humanos que viabilizam "caminhos alternativos" ou indiretos de desenvolvimento ao sujeito. Superando determinismos mecânicos ou puramente biológicos, a compensação atua de forma prática como um processo estritamente cultural e mediado (Dambrós *et al.*, 2011; Padilha, 2017). Desse modo, diante de uma limitação orgânica, o indivíduo consolida o desenvolvimento de funções psicológicas superiores como atenção, memória lógica e linguagem, fundamentando-se ativamente nas relações sociais e no uso de "[...] técnicas artificiais, um sistema especial de signos ou símbolos culturais adaptados [...]" (mendonça; abreu; costa, 2020, p. 166).

Noronha (2023) acrescenta que, sob essa perspectiva, a psicologia deve compreender o sujeito com deficiência em sua totalidade, considerando suas experiências, desejos e formas singulares de aprender e se expressar. A deficiência, portanto, não é reduzida a um diagnóstico ou a uma ausência, mas entendida como uma diferença que deve ser reconhecida e respeitada. A PHC rompe com a lógica da normalização e propõe uma prática voltada para a humanização, em que o foco está no potencial de desenvolvimento e não nas limitações.

Silva Oliveira (2021) destaca que a escola e os espaços sociais são fundamentais nesse processo, pois é por meio da mediação e das relações com o outro que o sujeito com deficiência pode se desenvolver e ampliar suas funções psicológicas superiores. As

relações sociais, a linguagem, as atividades simbólicas e as experiências culturais são elementos centrais para que o desenvolvimento aconteça.

Para o sujeito adulto, a vivência da violência em suas relações íntimas e familiares representa uma "ruptura do canônico" (Moura, 2021). Essa ruptura significa uma quebra irreversível das expectativas e normas sociais de afeto e segurança, atacando diretamente a dignidade e provocando traumas que exigem um complexo e doloroso processo de ressignificação ao longo da trajetória biográfica (Moura, 2021).

Portanto, o modo como a mulher com deficiência intelectual entende o mundo e a si mesma é profundamente mediado por esse meio opressor. A violência que ela sofre não decorre de suas limitações orgânicas ou de seu desenvolvimento cognitivo, mas da organização de uma sociedade que tolera a dominação de gênero. A deficiência atua como um marcador interseccional que agrava a vulnerabilidade do sujeito diante de uma dinâmica de exclusão e violência que já se encontra estruturalmente institucionalizada na situação social do seu desenvolvimento (Lima; Rodrigues, 2022; Souza *et al.*, 2022).

A opressão vivenciada por esta mulher adulta é alicerçada na dupla vulnerabilidade gerada pela intersecção entre gênero e deficiência (Lima; Rodrigues, 2022; Penna, 2024). A violência atua como uma ferramenta estrutural de controle e dominação alimentada pelo machismo e pelo patriarcado, que exigem a subordinação feminina (Balbinotti, 2018; Fernandes; Natvidade, 2020).

Essas visões estereotipadas atuam como mecanismos de coerção que justificam a retirada de sua agência sobre o próprio corpo, viabilizando abusos severos como o controle coercitivo e a esterilização involuntária (Brasil, 2016; Pereira; Ferreira; Diniz, 2020). Essa desumanização encontra no ambiente doméstico o seu palco principal, onde a agressão é perpetrada predominantemente por parceiros íntimos ou familiares de confiança que se aproveitam de sua dependência (Souza *et al.*, 2022; Crochick *et al.*, 2024).

A violência intrafamiliar representa uma severa "ruptura do canônico" quando ao invés de atuar na Zona de Desenvolvimento Proximal impulsionando as potencialidades do sujeito para a humanização, produz na mulher que sofre a violência a destruição das normas de afeto e segurança necessárias para uma vida saudável (Mendonça; Abreu; Costa, 2020; Moura, 2021). Além disso, ao transformar o sujeito em um objeto de uso e dominação, a violência passa a atacar as possibilidades de desenvolvimento desta mulher,

impondo traumas que dificultam o acesso a caminhos alternativos para intervir voluntariamente e transformar sua própria realidade (Guimarães; Pedroza, 2015).

Constata-se assim, que a violência contra a mulher com deficiência intelectual não se configura como um evento acidental ou isolado, mas como um fenômeno estrutural complexo. A vulnerabilidade deste grupo não é inerente à condição biológica da deficiência, mas é socialmente produzida através da intersecção de barreiras culturais, falhas nos processos de mediação social e negligência institucional.

4 RESULTADOS

4.1 DESAFIOS INSTITUCIONAIS E A NECESSIDADE DE SUPERAÇÃO

Modelos clínicos tradicionais ainda orientam o atendimento a mulheres com deficiência intelectual vítimas de violência doméstica, principalmente, no que a literatura sinaliza como foco quase que exclusivamente nas limitações orgânicas, de modo que o diagnóstico acaba se sobrepondo à própria identidade da pessoa (Mendonça; Abreu; Costa, 2020). O que fundamenta a percepção de que faltam diretrizes de atendimento. Historicamente, as equipes de saúde e assistência demonstram dificuldade para compreender a sexualidade desse grupo, o que gera interpretações extremas. O senso comum enquadra essas mulheres como eternas crianças sem desejos ou, no extremo oposto, como pessoas sem controle sobre seus impulsos. Essa visão distorcida ergue barreiras reais nos serviços de acolhimento. Relatos de agressão perdem a credibilidade. Conseqüentemente, o ambiente institucional restringe direitos básicos e alimenta o ciclo de abusos que essas cidadãs sofrem (Brasil, 2016; Pereira; Ferreira; Diniz, 2020).

O arcabouço jurídico brasileiro dispõe de leis avançadas para a proteção desse público, a exemplo da Lei Maria da Penha e a Lei Brasileira de Inclusão que representam marcos normativos importantes. No entanto, a rotina diária nos serviços de segurança esbarra em obstáculos práticos. A persistência dos altos índices de agressão indica que a lei, por si só, não consolida a segurança material atrelado ao fato de que a justiça parece patinar diante da falta de procedimentos unificados para receber essas vítimas. Pesquisas focadas em prevenção continuam escassas no cenário nacional (Camargo, 2021; Guimarães; Lima; Rodrigues, 2022; Pedroza, 2015; Souza *et al.*, 2022). Subjacente a essa premissa, o enfrentamento desse cenário exige mais do que sanções

penais. A reeducação da sociedade e o treinamento constante das equipes de apoio despontam como caminhos necessários para estruturar uma rede de cuidado verdadeiramente ágil e integrada (Lima; Rodrigues, 2022; Souza *et al.*, 2022).

A omissão do Estado muitas vezes ganha forma por meio de medidas severas de controle sobre o corpo feminino. A esterilização sem consentimento prévio ilustra essa realidade de maneira aguda. Profissionais de saúde e familiares costumam justificar esse procedimento cirúrgico como uma forma de proteger a mulher contra gestações não planejadas e abusos sexuais. Parece lícito inferir, contudo, que essa conduta apenas tenta compensar a falta de suporte governamental e a ausência de uma educação sexual adaptada (Brasil, 2016; Penna, 2024; Pereira; Ferreira; Diniz, 2020). Tais dinâmicas nos serviços de saúde consolidam o que os estudos classificam como violência atitudinal. O silêncio crônico toma o lugar da narrativa da vítima. A dependência em relação aos cuidadores aumenta de forma significativa, fator que contribui diretamente para a manutenção de uma cultura machista e preconceituosa contra pessoas com deficiências cognitivas (Brasil, 2016; Penna, 2024).

Em convergência com os estudos mais recentes da Psicologia Histórico-Cultural, a condição intelectual atípica perde o rótulo de barreira biológica impossível de transpor. A literatura da área aponta uma mudança de foco importante. A deficiência passa a exigir métodos de ensino práticos e o envolvimento de diferentes áreas profissionais para dar suporte ao desenvolvimento (Dambrós *et al.*, 2011; Padilha, 2017). O ambiente escolar e os espaços na comunidade ganham relevância central nesse processo. Com a mediação de equipes bem-preparadas, esses locais atuam para desconstruir estigmas e estimular a independência mental feminina. A formulação de políticas públicas que conectam diferentes secretarias atua, portanto, como a ferramenta principal para reduzir os riscos no ambiente doméstico. Esse movimento oferece os recursos culturais essenciais para que essas mulheres assumam, elas próprias, a defesa ativa de seus direitos e de sua dignidade civil (Brasil, 2016; Mendonça; Abreu; Costa, 2020; Padilha, 2018).

4.2 A DETERMINAÇÃO SOCIAL DA VULNERABILIDADE E INTERSECCIONALIDADE

Sob a ótica da Psicologia Histórico-Cultural, a violência sofrida por essas mulheres reflete uma profunda falha sistêmica nas mediações sociais. Esse cenário

encontra-se enraizado em uma ideologia patriarcal e machista que naturaliza a submissão feminina no cotidiano. Conseqüentemente, estabelecem-se relações desiguais de poder e o controle abusivo permanente das subjetividades (Balbinotti, 2018; Fernandes; Natividade, 2020).

A materialidade dessa vulnerabilidade interseccional é objetivamente evidenciada pelos dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), que estruturam a compreensão do fenômeno por meio de variáveis estatísticas cruzando o perfil demográfico das vítimas, a tipologia das agressões e o contexto das ocorrências (Cerqueira; Bueno, 2026). Os indicadores demonstram que as mulheres com deficiência intelectual registram as maiores taxas de notificação de violência, atingindo 81,5 registros para cada 10 mil habitantes, sendo a violência sexual alarmantemente expressiva nesse grupo, respondendo por 44,9% dos casos notificados. A variável de raça/cor também embasa estruturalmente as teses de desigualdade, uma vez que as mulheres negras representaram 67,5% das vítimas de homicídios femininos em 2024, ostentando uma taxa de letalidade 66,7% superior à das mulheres não negras. Por fim, as variáveis de local de ocorrência e histórico de abusos validam o debate sobre a periculosidade do ambiente privado e a exploração da dependência intrafamiliar, revelando que 79,9% das agressões não letais contra mulheres ocorrem na própria residência da vítima, um quadro severamente agravado pelo alto índice de reincidência (66,2%) nas violências domésticas (Cerqueira; Bueno, 2026).

Para compreender a complexidade dessa opressão, torna-se indispensável adotar uma perspectiva interseccional que analise o entrelaçamento dos marcadores sociais de gênero, deficiência, raça e classe na intensificação das violações de direitos (Lima; Rodrigues, 2022). Sob esse prisma, a determinação de classe, isto é, as condições materiais-produtivas do capital inserem as mulheres com deficiência num processo de marginalização, visto sua não função na estrutura da reprodução social e sua exclusão das lógicas de trabalho e lucro (Lima; Rodrigues, 2022). Nesse contexto, as mulheres com deficiência intelectual vivenciam uma dupla camada de desvantagem ao se tornarem alvos simultâneos do machismo estrutural e do capacitismo (Penna, 2024). Esse último preconceito atua subestimando as capacidades do indivíduo e discriminando-o com base em sua condição física ou intelectual (Penna, 2024).

Quando a essas categorias somam-se a pobreza e a segregação racial, o legado de desigualdades históricas aprofunda os mecanismos de silenciamento e consolida o ciclo de violência (Lima; Rodrigues, 2022). Essa intersecção retira o foco a respeito da biologia da deficiência intelectual e joga luz a vulnerabilidade ao revelar que as barreiras para o enfrentamento das agressões não são fisiológicas, mas sim impostas por estruturas excludentes e repressivas, como a heteronormatividade e o patriarcado (Brasil, 2016). Essa marginalização interseccional culmina na produção social do que a literatura acadêmica denomina de corpos abjetos. Tais indivíduos são relegados à invisibilidade social, não gozam do status pleno de sujeito e possuem materialidades consideradas menos importantes pelo meio coletivo (Brasil, 2016; Pereira; Ferreira; Diniz, 2020).

Como os discursos de verdade e os padrões estéticos frequentemente excluem a deficiência, a sociedade julga a afetividade dessas mulheres fora dos contornos aceitáveis, destituindo-as de agência sobre os próprios desejos e restringindo severamente sua autonomia (Pereira; Ferreira; Diniz, 2020). A banalização desse lugar de subordinação faz com que a violência funcione como uma linguagem contínua de dominação que mina a autoestima da vítima. Dessa forma, a mulher internaliza a própria condição de inferioridade, o que dificulta o reconhecimento inicial do abuso e a posterior formalização da denúncia (Balbinotti, 2018; Souza *et al.*, 2022).

A determinação social da vulnerabilidade evidencia que a agressão atua diretamente como um mecanismo de manutenção de privilégios históricos consolidados. Esse processo violento aproveita-se da dependência intrafamiliar e da fragilidade percebida para objetificar a mulher de forma sistemática (Crochick *et al.*, 2024). O enfrentamento efetivo dessa realidade exige que as ações intersetoriais superem as abordagens fragmentadas tradicionais implementadas pelo poder público. Para isso, deve-se integrar a dimensão ética e política dos direitos humanos muito além das definições puramente jurídicas e formais (Guimarães; Pedroza, 2015). Torna-se estritamente necessário promover um acolhimento psicológico e institucional com olhar interseccional, capaz de desconstruir os estigmas estruturais e garantir as redes de apoio adequadas para que essas mulheres sejam reconhecidas como protagonistas de suas histórias e sujeitos de direitos plenos (Lima; Rodrigues, 2022; Penna, 2024).

A análise da violência doméstica requer uma abordagem que considere a interação empírica entre as variáveis de gênero, deficiência, cor e estrato socioeconômico.

Estatisticamente, observa-se maior prevalência de agressões e de registros de boletins de ocorrência entre mulheres jovens, negras e de baixa renda. A combinação de deficiência, gênero feminino, pobreza e desigualdade racial gera múltiplas camadas de vulnerabilidade, o que restringe as alternativas da vítima e dificulta o rompimento do ciclo de violência (Lima; Rodrigues, 2022).

Apesar da maior incidência de violência registrada contra mulheres negras e de estratos sociais de menor renda, a pesquisa acadêmica ainda apresenta escassez de estudos que cruzem essas variáveis de forma aprofundada. Torna-se indispensável, portanto, o desenvolvimento de intervenções intersetoriais e a capacitação técnica das instituições de saúde e segurança pública para um atendimento adequado. O enfrentamento eficaz exige que as dinâmicas demográficas, raciais e de renda sejam compreendidas não como elementos periféricos, mas como fatores centrais na manutenção da vulnerabilidade das vítimas (Lima; Rodrigues, 2022).

4.3 CAMINHOS ALTERNATIVOS E MEDIAÇÃO EMANCIPATÓRIA

A redução da vulnerabilidade de mulheres com deficiência intelectual parece exigir a compreensão de um mecanismo de adaptação. A literatura aponta que a própria limitação orgânica gera estímulos naturais para que o indivíduo busque caminhos de compensação (Dambrós *et al.*, 2011, p. 135). A Psicologia Histórico-Cultural indica que esse processo não se resume à biologia. Ele depende de rotas alternativas de aprendizado. Para que essas novas vias funcionem, o ambiente social precisa atuar de forma intencional. A falta de convívio coletivo e a ausência de ensino adequado configuram um quadro de negligência real. Segundo a teoria, essas falhas do ambiente explicam grande parte das dificuldades no desenvolvimento mental e relacional dessas pessoas, o que reforça a necessidade de intervenções diretas para reverter a exclusão (Padilha, 2017).

Nesse contexto de suporte, a mediação ganha um papel de libertação. Os estudos sugerem a criação de um ambiente social voltado ao desenvolvimento contínuo, marcado por um ensino constante e bem planejado. A prática pedagógica precisa se antecipar. A instrução atua diretamente na Zona de Desenvolvimento Proximal do indivíduo, ou seja, naquilo que a pessoa ainda não faz sozinha, mas já consegue realizar com auxílio (Dambrós *et al.*, 2011; Mendonça; Abreu; Costa, 2020). Essa dinâmica permite que a mulher atípica supere a dependência do dia a dia.

O contato com conceitos científicos ajuda a organizar o raciocínio e impulsiona a forma de pensar (Padilha, 2017). Quando o conhecimento prático se transforma em aprendizado sólido, a mulher adquire as ferramentas psicológicas necessárias para enxergar de forma crítica o ambiente ao seu redor. A continuidade dessa conscientização facilita o abandono da passividade. Esse movimento, em última análise, combate a ideia limitante de que essas mulheres são apenas "corpos abjetos", um rótulo frequentemente reforçado pelo preconceito da sociedade e por visões acadêmicas ultrapassadas (Padilha, 2017; Pereira; Ferreira; Diniz, 2020).

Quando trazida para o cenário da violência doméstica, essa busca por autonomia exige a criação de espaços seguros para o diálogo. Tais ambientes coletivos permitem que as vítimas deem novos significados aos traumas sofridos (Melo; Batista; Neumann, 2022; Moura, 2021). O acolhimento psicológico e o incentivo para que a mulher conte a própria história funcionam como peças centrais na reconstrução de sua identidade. A literatura sinaliza que a compreensão clara das agressões sofridas em casa pavimentam o caminho para a recuperação da autonomia de escolha (Moura, 2021).

A atuação do psicólogo sob a ótica da PHC rompe com a lógica puramente diagnóstica e patologizante, assumindo o dever ético de compreender o indivíduo em sua totalidade histórico-social e focando em suas potencialidades (Noronha, 2023). A atribuição central desse profissional consiste em atuar como relação interpsicológica, criando condições concretas para que o sujeito, em especial aquele com deficiência, possa se apropriar dos instrumentos culturais, participar ativamente da vida coletiva e desenvolver plenamente suas funções psicológicas superiores, visando à sua emancipação (Dainez, 2017).

Contudo, a promoção do desenvolvimento e o enfrentamento de vulnerabilidades não recaem exclusivamente sobre o psicólogo, uma vez que o meio social atua ativamente como fonte de desenvolvimento ou como barreira estruturante (Dainez, 2017). A desconstrução de violências e a garantia de um contexto seguro exigem uma corresponsabilidade sistêmica, demandando a atuação conjunta de políticas públicas, da escola, da família e de toda a comunidade para proteger a vítima e assegurar o desenvolvimento humano sadio (Fernandes; Natvidade, 2020; Camargo, 2021; Melo; Batista; Neumann, 2022).

O enfrentamento real desse problema demanda práticas de acolhimento que transcendam a abordagem estritamente individual, baseando-se na autorreflexão e, sobretudo, no fortalecimento grupal de mulheres com deficiência. É por meio da inserção em coletividade e da troca de vivências em espaços dialógicos e de suporte mútuo que o fortalecimento emocional se consolida, capacitando-as para identificar relacionamentos abusivos precocemente e para defender seus direitos sexuais e reprodutivos com segurança e autonomia (Crochick *et al.*, 2024; Penna, 2024). Nesse sentido, a parceria entre a psicologia e as políticas públicas, ao fomentar o desenvolvimento dessas redes comunitárias de apoio, desponta como a força principal para desmontar o capacitismo estrutural. As pesquisas confirmam que a participação ativa nesses grupos sociais e o acesso crítico à cultura e ao aprendizado funcionam, afinal, como os grandes motores de compensação e de empoderamento coletivo, rompendo o isolamento imposto pela vulnerabilidade (Dambrós *et al.*, 2011; Melo; Batista; Neumann, 2022; Mendonça; Abreu; Costa, 2020).

5 CONCLUSÃO

A presente pesquisa propôs uma análise da violência doméstica contra mulheres adultas com deficiência intelectual. O referencial da Psicologia Histórico-Cultural orientou o fundamento teórico, de modo que a literatura especializada sinalizou que a vulnerabilidade desse grupo não resulta de uma limitação orgânica inata. Fatores isolados da biologia não explicam o risco. Trata-se, na verdade, de uma condição construída no convívio social, fortemente moldada por elementos históricos e culturais. A deficiência atua como um marcador que aprofunda uma exclusão já consolidada no meio coletivo. Essa realidade expõe uma dupla barreira opressiva. Regras machistas e dinâmicas capacitistas sustentam essa estrutura.

O acúmulo de estigmas costuma retirar a humanidade dessas mulheres por meio de narrativas distorcidas. O preconceito social oscila de forma metódica entre dois extremos de anulação. A infantilização apaga a sexualidade adulta, tratando a mulher como uma eterna criança. A animalização, no outro extremo, cria uma imagem de falta de controle sobre os próprios impulsos. Tais reduções transformam essas vítimas no que os estudos classificam como corpos abjetos. O indivíduo perde o poder de decisão sobre a própria trajetória. Sob esse teto de fragilidades, a própria casa se torna o espaço de maior

risco à integridade física e mental, em virtude que as agressões costumam partir de parceiros e familiares e a dependência da vítima facilita o controle coercitivo. O ambiente de hostilidade contínua quebra a segurança e os laços de afeto indispensáveis para o desenvolvimento de uma personalidade saudável.

O cenário jurídico brasileiro apresenta leis sólidas de proteção, uma vez que a Lei Maria da Penha e a Lei Brasileira de Inclusão representam marcos incontestáveis. A aplicação prática desses direitos, contudo, esbarra no despreparo das equipes de atendimento e nas fortes barreiras atitudinais da sociedade. A omissão do Estado e a negligência familiar mantêm essa população em estado de invisibilidade. Esse isolamento bloqueia o acesso da mulher aos instrumentos e conhecimentos da sua cultura. A teoria vigotskiana indica que a falta desse contato coletivo prejudica funções mentais importantes. O pensamento abstrato e a consciência sobre si mesma sofrem atrasos reais sem a devida mediação. O horizonte perceptivo diminui. Conseqüentemente, torna-se extremamente difícil para a vítima reconhecer a relação abusiva, reagir às agressões ou buscar amparo nos serviços especializados.

A superação dessa realidade exige uma mudança clara na forma de atuação das instituições. Os modelos puramente clínicos, médicos e assistencialistas precisam dar espaço a práticas que estimulem a emancipação. O ambiente escolar, a comunidade e as políticas públicas transversais devem atuar em conjunto na Zona de Desenvolvimento Proximal dessas mulheres. Afastar o agressor não esgota a solução do problema. O enfrentamento real pressupõe a oferta de caminhos alternativos de aprendizagem e de novas formas de convivência. Essas rotas fornecem a base para que a mulher desenvolva uma visão crítica e consiga quebrar a estrutura do abuso. A interrupção definitiva da violência parece depender da garantia irrestrita do desenvolvimento psicológico pleno pelas redes de cuidado. Apenas essa rede de suporte ativa consegue devolver a essas cidadãs o papel de protagonistas de suas próprias histórias, com respeito contínuo à sua dignidade.

REFERÊNCIAS

BALBINOTTI, Izabele. A violência contra a mulher como expressão do patriarcado e do machismo. **Revista da ESMESC**, Florianópolis, v. 25, n. 31, p. 239-264, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.14295/revistadaesmesc.v25i31.p239>. Acesso em: 30 jan. 2026.

BRASIL, Gabriella Alves. **Sexualidade, Gênero e Deficiência**: reflexões acerca das percepções dos profissionais que atuam com crianças e adolescentes com deficiência intelectual. 2016. 86 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Serviço Social) – Departamento de Serviço Social, Universidade de Brasília, Brasília, 2016.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal... Diário Oficial da União, Brasília, DF, 8 ago. 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acesso em: 6 out. 2025.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 7 jul. 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm. Acesso em: 6 out. 2025.

CAMARGO, Leticia Moreira Bueno de. **Educação infantil e violência doméstica**: desafios para a atuação da psicologia. Dissertação (Mestrado em Psicologia) — Pontifícia Universidade Católica de Campinas, Campinas, 2021.

CERQUEIRA, Daniel; BUENO, Samira (coord.). **Atlas da violência**. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/bitstreams/320afcf2-bcb9-486f-a309-4dac6077cc10/download>. São Paulo: IPEA; FBSP, 2026. 170p.

CROCHICK, José Leon *et al.* Violência contra Pessoas com Deficiência Intelectual no Norte de Portugal. **Psicologia Argumento**, Curitiba, v. 42, n. 117, p. 446-468, abr./jun. 2024.

DAINEZ, Débora. Desenvolvimento e deficiência na perspectiva histórico-cultural: contribuições para a educação especial e inclusiva. **Revista Brasileira de Educação Especial**, Marília, v. 23, n. 2, p. 271-284, 2017.

DAMBRÓS, Aline Roberta Tacon *et al.* Atendimento Educacional Especializado à pessoa com deficiência intelectual: contribuições da Psicologia Histórico-Cultural. **Revista Teoria e Prática da Educação**, Maringá, v. 14, n. 1, p. 131-141, jan./abr. 2011.

FERNANDES, Nathaly Cristina; NATIVIDADE, Carolina dos Santos Jesuino da. A naturalização da violência contra a mulher. **Brazilian Journal of Development**, Curitiba, v. 6, n. 10, p. 76076-76086, out. 2020.

GOMES DO AMARAL, Jaqueline; SELA, Vilma Meurer. Políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher na região metropolitana de Maringá-Paraná. **Perspectivas em Políticas Públicas**, [S. l.], v. 17, n. 33, p. 132–154, 2023.

GUIMARÃES, Maisa Campos; PEDROZA, Regina Lucia Sucupira. Violência contra a mulher: problematizando definições teóricas, filosóficas e jurídicas. **Psicologia & Sociedade**, Belo Horizonte, v. 27, n. 2, p. 256-266, maio/ago. 2015.

LIMA, Sandra da Conceição da Silva; RODRIGUES, Jéssica Silva. A violência contra a mulher na perspectiva da Psicologia: uma revisão bibliográfica. **Revista de Psicologia**, Fortaleza, v. 13, n. 1, p. 139-153, jan./jun. 2022.

MENDONÇA, Fabiana Luzia de Rezende; ABREU, Fabricio Santos Dias de; COSTA, Marina Teixeira Mendes de Souza. As contribuições da Teoria Histórico-Cultural e dos estudos de defectologia de Vigotski para a conceituação/compreensão da pessoa com deficiência intelectual. **Cadernos RCC**, Brasília, v. 7, n. 2, p. 165-172, maio 2020.

NORONHA, Ana Maria. A teoria histórico-cultural e a educação de pessoas com deficiência. **Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação**, [S. l.], v. 18, n. 1, p. 35-48, 2023.

PADILHA, Anna Maria Lunardi. Alunos com deficiência intelectual: reflexões sobre o conceito de desenvolvimento das funções psíquicas superiores e o papel da educação escolar na perspectiva histórico-cultural da escola de Lev Vigotski. **Horizontes**, São Paulo, v. 36, n. 3, p. 62-73, set./dez. 2018.

PADILHA, Anna Maria Lunardi. Desenvolvimento psíquico e elaboração conceitual por alunos com deficiência intelectual na educação escolar. **Revista Brasileira de Educação Especial**, Marília, v. 23, n. 1, p. 9-20, jan./mar. 2017.

PENNA, Priscila Foger Marques. **Experiências da maternidade de mulheres com deficiência intelectual**. 2024. 82 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem) – Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", Bauru, 2024.

PEREIRA, Alcilene Rodrigues; FERREIRA, Carla Mercês da Rocha Jatobá; DINIZ, Margareth. O corpo da mulher com deficiência intelectual nos discursos em pesquisas acadêmicas. **Revista Educação Especial**, Santa Maria, v. 33, p. 1-26, 2020.

PINO, Angel. Violência, educação e sociedade: um olhar sobre o Brasil contemporâneo. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 28, n. 100, p. 763-785, out. 2007.

PINTO, L. S. *et al.* Políticas públicas de proteção à mulher: avaliação do atendimento em saúde de vítimas de violência sexual. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 22, n. 5, p. 1501-1508, maio 2017.

SILVA OLIVEIRA, Renata Cristina da. Deficiência intelectual sob a perspectiva histórico-cultural: contribuições à escolarização de alunos com deficiência intelectual. **Revista RECS**, [S. l.], v. 3, n. 1, p. 52-67, 2021.

SOUZA, Arthur Rodrigo de *et al.* Vulnerabilidade e minorias: análise de notificações de violência contra pessoas com deficiência e o aporte jurídico no processo de inclusão social. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE PROCESSO COLETIVO E CIDADANIA, 10., 2022, [S. l.]. **Anais [...]**. [S. l.]: [s. n.], 2022. p. 436-458.

SOUZA, Marjane Bernardy; SILVA, Márcio dos Santos; ABREU, Gabriela Silva de. Violência doméstica entre parceiros íntimos: questões culturais e sociais acerca dos homens autores de violência. **Id on Line Revista Multidisciplinar e de Psicologia**, [S. l.], v. 11, n. 38, p. 388-407, 2017.

VIGOTSKI, Lev Semionovich. **Obras Completas - Tomo Cinco: Fundamentos de Defectologia**. Tradução do Programa de Ações Relativas às Pessoas com Necessidades Especiais (PEE). Cascavel, PR: EDUNIOESTE, 2022.

Declaração de uso de Inteligência Artificial Generativa (IAG):

Em conformidade com a Portaria CNPq n. 2.664, de 6 de março de 2026, que institui a Política de Integridade na Atividade Científica e estabelece a obrigatoriedade de declaração do uso de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa (IAG), declara-se que, na elaboração deste trabalho, foram utilizadas as seguintes ferramentas:

- Gemini (*Google DeepMind*) — empregado como recurso auxiliar na revisão textual do manuscrito.
- ChatGPT (OpenAI) — empregado como recurso auxiliar na revisão textual e na tradução do resumo para os idiomas inglês e espanhol.

Toda a produção intelectual, incluindo análises, interpretações e conclusões, é de inteira responsabilidade dos autores, que revisaram e validaram integralmente o conteúdo final do trabalho.